

LEI Nº 674/2019, 04 DE JULHO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)

METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA 2020

INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

Poder Legislativo
Câmara Municipal

< - - >

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Adm. e Plan. e Finanças/Semad

Secretaria Municipal de Agricultura/Semagri

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Semed

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo/Semob

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/Sema

INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO

8

PREFEITURA MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI PARA O EXERCÍCIO 2020

Câmara Municipal
RAIMUNDO MOURA AMORIN
(Presidente)

< .. >

Prefeitura Municipal
EGILÁSIO ALVES FEITOSA
(Prefeito)

(PLÁCIDO SILVA DA TRINDADE)
(Vice Prefeito)

< .. >

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
(Secretário/Ordenador).

< .. >

Fundo Municipal de Assistência Social
LIDIA DOS SANTOS PIEDADE
(Secretário/Ordenador)

< .. >

Fundo Municipal de Educação/Fundeb
ERTONILSON CARVALHO ROCHA
(Secretário/Ordenador)

< .. >

INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

LEI Nº 674/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, faço saber, que Câmara Municipal, aprovou e , eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como, demais legislação pertinente à matéria, as diretrizes orçamentárias do Município de Inhangapi, Estado do Pará, para o exercício financeiro 2020, compreenderá:

- I** - as prioridades e metas da administração;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII** - as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c à Lei Orgânica Municipal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 atendidas, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos: fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O Poder Executivo realizará semestralmente, avaliação de resultados objetivando identificar a eficiência das ações desenvolvidas, concomitantemente o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

§ 4º. O resultado da avaliação realizada no parágrafo anterior será encaminhado ao Poder Legislativo, 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, com demonstrativo da metodologia utilizada, devendo o mesmo ser publicado em locais públicos oficialmente estabelecidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão, no projeto de lei orçamentária, identificadas por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º. Os projetos/atividades serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e,
- 6 - amortização da dívida.

Art. 4º. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa.

Art. 5º. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes: Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I** - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada benefício;
- III** - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

- IV** - à concessão de subvenções sociais, econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e,
VI - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I** - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e,
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso I e II, da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I** - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminação;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320/64, e suas atribuições;
VI - receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº. 4.320/64, e suas alterações;
VII - despesa dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesa dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
IX - recurso do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da constituição e demais instrumentos de leis em vigor, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - programação referente à manutenção das ações em saúde pública municipal, com aplicação de no mínimo 15% do total de receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências, conforme disposto no inciso III do Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais legislação em vigor.
XII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; e,
XIII - despesa dos orçamentos: fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividade e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I** - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e,

III - indicação do órgão que apurará os resultados: primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o Cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006 e demais disposições legais em vigor, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº. 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;

IV - a evolução da receita nos 03 (três) últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

V - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e demais legislação em vigor, destacando-se os principais itens de:

a) - impostos;

b) - contribuições sociais; e,

c) - taxas.

VI - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior e observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - A contabilidade do Poder Executivo poderá ser realizada de formas descentralizada, nos termos das Emendas Constitucionais nº 14, 29, 31 e 53, ou através de órgão centralizado pela administração.

Art. 10. As diretrizes fixadas por esta Lei têm a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal desenvolva suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações previstas no Plano Plurianual - PPA referente ao quadriênio 2018 a 2021.

Parágrafo único. O equilíbrio das finanças públicas e a formação da poupança interna deverão ser alcançados por meio do equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I - Incremento da arrecadação, através de:

a) - aumento real da arrecadação tributária;

b) - recebimento da dívida ativa tributária; e,

c) - recuperação de crédito junto aos governos federal e estadual.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

II - Controle de despesas, através de:

- a) - redução de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) - rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais; e,
- c) - execução de investimentos dentro da capacidade de reembolso do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - entende-se por permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas fases, o processo de definição das metas e prioridades tendo a participação direta da sociedade por meio de audiência pública, quando da elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro 2020.

§ 1º. Os programas que serão estabelecidos na peça orçamentária para o exercício financeiro 2020, de natureza corrente e/ou de capital, poderão ser desenvolvidos em parcerias com órgãos do Governo Estadual e/ou Federal, bem como, conveniados com organizações de interesse coletivo e social, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Em ambos os casos e condições, o Poder Executivo poderá estabelecer contrapartida financeira até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do projeto, programa e/ou convênio, a ser conveniado, desde que não comprometa as demais metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da receita da Unidade Gestora, e suas despesas vinculadas a seus objetivos identificados nos anexos e adendos da Unidade Gestora.

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por ato administrativo serem delegados a secretários municipais de cada área de abrangência dos referidos Fundos, exceto aqueles em que a gestão financeira dos mesmos esteja estabelecida em Leis Específicas de suas criações.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2020, não ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no “caput” deste artigo, ao final do exercício de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos do Tesouro Municipal para atender a despesa com:

- I** – ações que não sejam de competência exclusiva do prevista no Plano Plurianual, mediante convênio;
- II** – pagamento, a qualquer título, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios ou à servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, assim como aquelas voltadas para o fortalecimento da base produtiva e ao associativismo municipal, que atendam ao disposto no artigo 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto neste artigo, às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em qual o município for associado.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subsídios para empresas privadas, ressalvadas as que exerçam atividades de utilidade e interesse público ou com notório reconhecimento social desde que atendam aos requisitos estabelecidos em Lei Específica.

Art. 20. Poderão ser incluídas na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, dotações destinadas a viabilizar:

- I** – concessão de subvenções econômicas para cobertura de déficits de manutenção das entidades da Administração indireta, desde que atendidas exigências a serem fixadas em Lei Municipal específica; e,
- II** – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem de programas nacionais de saúde.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar na lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, dotações para atender outros auxílios financeiros a pessoa física, carente e que comprovadamente residam no Município, ao limite máximo de 2% (dois por cento) do valor total da Receita Tributária Municipal e de Transferência, cuja alocação e repasse obedecerão:

I – alocação da despesa na unidade orçamentária de assistência social e de Transferência do Município para atendimento à inclusão social no processo de cidadania, a pessoa de extrema carência social, para emissão de documentos pessoais (2ª vias), apoio funeral, aquisição de medicamentos não disponíveis na rede municipal de saúde, situações de relevância social e de força maior de pequeno impacto; e,

II – a despesa será realizada mediante declaração expressa pelo beneficiário, enquadramento nas situações previstas no inciso anterior.

§ 2º. Poderão, ainda, ser consignados na lei orçamentária relativa ao Exercício Financeiro de 2020, créditos adicionais para suplementação e anulação de dotações orçamentárias, no limite máximo de 60% (sessenta por cento), destinadas aos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio do Ordenador, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

§ 3º. O Poder Executivo poderá ainda, consignar na lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, na unidade orçamentária da Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, dotações para atender em outros auxílios financeiros a pessoa física, no limite máximo de 1% (um por cento) do valor total da Receita Corrente Líquida, cuja alocação e repasse obedecerão:

I – auxílio à estudante enquadrado em situação de extrema carência social, inscrito na rede municipal de ensino básico e/ou a estudante na mesma situação, que cursar ensino superior em universidades públicas desde que tenham seu pedido aprovado pela Assistência Social através de documentação comprobatória com vista ao melhoramento da qualificação da mão-de-obra local e de interesse da municipalidade.

Art. 21. Nos termos dos Artigos 4º, Inciso I, Alínea "b", 9º e 31, Inciso II, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, em cumprimento das Metas de resultado primário ou nominal, promoverá, por ato próprio, os montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, em percentual necessário ao equilíbrio da execução orçamentária, excetuando-se as despesas vinculadas ao Ensino Fundamental e Saúde.

Art. 22. A lei orçamentária para o exercício financeiro em referência poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) e no máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, objeto do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, destinados ao atendimento de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, se entende como eventos fiscais imprevistos, a despesa diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços da administração Pública Municipal não orçada ou orçada à menor.

Art. 23 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 24 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Lei Orçamentária Anual, e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter autorização para:

I - efetuar desdobramento dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária;

II - remanejamento de dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais; e,

III - abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fontes de recursos o excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações orçamentárias, e superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 26. Os instrumentos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º. O projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 5º - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação orçamentária da despesa de cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub elemento de despesa, através de ato competente para tal procedimento.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

Art. 30. O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal, e ao Poder Judiciário, quando for o caso, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

servidores públicos municipais e/ou atualização dos subsídios dos vereadores, alterações de planos de carreira, bem como, admissões, para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 33 desta Lei, respeitado em todo caso o disposto no art. 19, da Lei Complementar no 101/2000 e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de outubro de 2019, tabela com os totais, por níveis, de cargo efetivo, comissionado e funções de confiança, integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando, por unidade administrativa, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores efetivos e temporários, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança, vagos e ocupados por servidores, com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara;

§ 2º. Os cargos transformados após 31 de outubro de 2019, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo;

§ 3º. A contratação temporária ocorrerá nos termos do disposto no Art. 37 da Constituição Federal, cujo quantitativo e vencimentos de pessoal efetivo estabelecido deverão constar do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município, observadas as disposições da Lei Municipal Específica;

§ 4º. Na hipótese do quadro de pessoal, em caráter temporário, ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, o chefe do Poder Executivo deverá explicitar as razões, as quais, sob pena de reversão dos valores pagos, não deverão contrariar o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 33. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 35 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32, considerados os cargos transformados, previstos no §2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2019 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

III- for observado o limite previsto no art. 31 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, exceto para o caso previsto no art. 50, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou a quem este delegar competência.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária.

§ 1º. O anexo previsto no caput deste artigo conterá a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas;

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

§ 2º. O chefe do Poder Executivo promoverá revisão salarial envolvendo toda a categoria funcional, quando julgar necessário, com vista a promover recuperação de perda salarial e/ou aumento espontâneo da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal, observadas as vedações da legislação vigente no País;

§ 3º. O procedimento, "caput" do parágrafo anterior, será adotado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, nas mesmas condições, respeitados também as vedações e os limites legais estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101/2000, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput" deste artigo, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou de decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma e regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativa a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e,

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O projeto de lei que venha conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que seja objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. A estimada da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - será identificada pelas proposições de alterações na legislação e especificada pela receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e,

II - será apresentada em programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na íntegra ou apenas parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2020 observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e,

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de duodécimos, sob penas previstas na Lei Orgânica Municipal e demais leis correlatas.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação com vista atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e,

III - atividades do Poder Legislativo.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e movimentação financeira;

§ 2º. O Poder Legislativo com base na informação de que trata o §1º deste artigo, deverá publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 41. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42. Sob pena de reversão dos recursos, o Ordenador do Poder Executivo e, do Poder Legislativo, no termos do Artigo 74, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320/1964, Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e demais alterações vigentes, efetuará as despesas mediante abertura e tramitação de processo administrativo específico, procedida de recomendação da Unidade de Controle Interno, sem prejuízos dos demais procedimentos obrigatórios.

§1º. O chefe de Unidade de Controle, somente recomendará a realização da despesa mediante a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de caixa ou quando for o caso, a receita provável de realização;

§2º. Os atos administrativos, financeiros e contábeis serão nulos de pleno direito se procedidos sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, nos termos parágrafo anterior;

§3º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências "caput" deste artigo.

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

Art. 43. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos pessoais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento de serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII- manutenção das atividades; e,

VIII- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 45. O Poder Executivo deverá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, §2º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 46. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, após aprovados pela Câmara Municipal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo em conformidade disposto ao artigo. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 47. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. A Administração Municipal envidará todos os esforços possíveis no sentido de criar estrutura adequada para apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, possibilitando a

MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", c/c o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo o Poder Executivo Municipal deverá estabelecer mediante ato administrativo próprio normas relativas ao controle de custo e avaliação do resultado dos programas financiados com os recursos do orçamento.

Art. 50. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 40 da Lei Complementar no 101/2000, de 04/05/2000, o Anexo com as Metas Fiscais, constituído dos seus respectivos demonstrativos.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, PA, em 04 de Julho de 2019.



Egilásio Alves Feitosa
Prefeito Municipal



INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPEAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

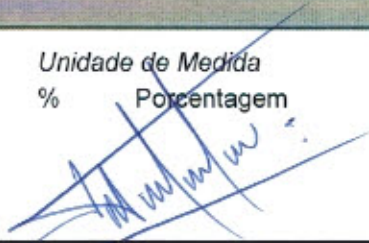
ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição				
0000	Funções Especiais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Encargos Especiais		% Porcentagem		100	100
0001	Ação Legislativa				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Legislativo		% Porcentagem		100	100
0032	Organização e Modernização Administrativa				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Gabinete do Prefeito		% Porcentagem		100	100
Administração e Finanças		% Porcentagem		100	100
Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo		% Porcentagem		100	100
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo		% Porcentagem		100	100
Cultura		% Porcentagem		100	100
0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Agricultura		% Porcentagem		100	100
0126	Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Assistência Social Geral		% Porcentagem		100	100
0131	Amparo Assistencial a Criança e Adolescente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Crianças e Adolescentes		% Porcentagem		100	100
0137	Assistência Social Geral				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Assistência Social Geral		% Porcentagem		100	100
0200	Programa de Ações Básicas de Saúde				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		% Porcentagem		100	100
0210	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		% Porcentagem		100	100
0220	Prevenção e Controle de Doenças				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		% Porcentagem		100	100
0230	Assistência Farmacêutica				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		% Porcentagem		100	100


EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 2 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição				
0235	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Saúde		% Porcentagem		100	100
0245	Vigilância Epidemiológica				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Saúde		% Porcentagem		100	100
0251	Alimentação Escolar				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação		% Porcentagem		100	100
0401	Gestão de Ensino Fundamental				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação		% Porcentagem		100	100
0406	Treinamento e Aperf. de Profissionais do Ensino Fundamental				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação		% Porcentagem		100	100
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação		% Porcentagem		100	100
0450	Valorização e Manutenção da Educação Básica				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação		% Porcentagem		100	100
0454	Assist. a Estudantes da Educação Infantil				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Educação Infantil		% Porcentagem		100	100
0472	Apoio e Incentivo as Artes				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Cultura		% Porcentagem		100	100
0473	Difusão Cultural				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Cultura		% Porcentagem		100	100
0502	Vias e Logradouros Urbanos				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e Urbanismo		% Porcentagem		100	100
0507	Serviço de Limpeza Urbana				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e Urbanismo		% Porcentagem		100	100

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)
2020

Page 3 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição				
0509	Serviços de Iluminação Pública				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Energia Elétrica		%	Porcentagem	100	100
0510	Serviços de Parques e Jardins				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Obras e Urbanismo		%	Porcentagem	100	100
0601	Abastecimento D'Água na Zona Rural				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		%	Porcentagem	100	100
0602	Saneamento Geral na Zona Rural				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		%	Porcentagem	100	100
0605	Sistema de Esgotos na Zona Urbana				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Obras e Urbanismo		%	Porcentagem	100	100
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turis		%	Porcentagem	100	100
0620	Recuperação de Áreas Degradadas				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		%	Porcentagem	100	100
0641	Mecanização Agrícola				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Agricultura		%	Porcentagem	100	100
0643	Produção Agrícola				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Agricultura		%	Porcentagem	100	100
0707	Promoção ao Turismo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		%	Porcentagem	100	100
0725	Estradas Vicinais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Manutenção Estradas Vicinais		%	Porcentagem	100	100
0733	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Recuperação do Trapiche Público		%	Porcentagem	100	100

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição				
0740	Desporto do Rendimento				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Desporto e Lazer		% Porcentagem		100	100
0750	Lazer				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Desporto e Lazer		% Porcentagem		100	100
1004	Gestão da Política de Saúde				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Saúde		% Porcentagem		100	100
1201	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Obras e Urbanismo		% Porcentagem		100	100
1202	Manutenção de Serviços de Transporte				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Manutenção de Serviços de Transporte		% Porcentagem		100	100
9999	Reserva de Contingência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Reserva de Contingência		% Porcentagem		100	100

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0000	Funções Especiais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Encargos Especiais	% Percentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021300 Secretaria Mun. Adm. Pl. e Finanças/Semad

0001 Contribuição ao PASEP

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Meta 100
Valor 194.871,71

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021300 Secretaria Mun. Adm. Pl. e Finanças/Semad

0002 Encargos Gerais do Município

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Meta 100
Valor 292.307,57

Total Geral do Programa: 487.179,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
0001 Ação Legislativa

Metas

Indicadores
Legislativo

Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

011000 Câmara Municipal de Inhangapi/Cmi

1001 Ampliação e Aparelhamento da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

011000 Câmara Municipal de Inhangapi/Cmi

2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

011000 Câmara Municipal de Inhangapi/Cmi

2002 Encargos com Publicidade da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.480.457,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E AÇÕES

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

0032 Organização e Modernização Administrativa

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gabinete do Prefeito	% Percentagem	100	100
Administração e Finanças	% Percentagem	100	100
Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	% Percentagem	100	100
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	% Percentagem	100	100
Cultura	% Percentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	659.146,08
	021200	Gabinete do Prefeito							
		2003	Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	107.178,78
	021200	Gabinete do Prefeito							
		2004	Encargos com Publicidade do Executivo Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed	2021	Manutenção das Atividades da Cultura e Desporto	13	Cultura	122	Administração Geral	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	253.651,82
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	1009	Construção do Prédio do Legislativo	01	Legislativa	122	Administração Geral	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	194.871,71
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	1010	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04	Administração	122	Administração Geral	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	194.871,71
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	2028	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	04	Administração	122	Administração Geral	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.553.028,06

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
021900 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema
2073 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo / Sema
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

100

355.589,17

Total Geral do Programa: 5.349.951,22

Programa Descrição
0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Metas

Indicadores
Agricultura

Unidade de Medida
%
Porcentagem

Índice Recente
100

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021400 Secretaria Mun. de Agricultura/Semagri

2012 Treinamento e Capacitação de Produtores Rurais

20 Agricultura

128 Formação de Recursos Humanos

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100

42.871,51

Total Geral do Programa: 42.871,51

42.871,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro				
0126	Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	%	100	100	100				
Metas									
Indicadores									
Assistência Social Geral									
Ações									
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	42.871,51
	021800	Fundo Municipal de Assistência Social							
		2058	Manutenção do Programa de Deficientes e Necessidade Especiais						
		08	Assistência Social						
			242	Assistência ao Portador de Deficiência					
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	19.487,17
	021800	Fundo Municipal de Assistência Social							
		2061	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
		08	Assistência Social						
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									62.358,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0131	Amparo Assistencial a Criança e Adolescente	%	100	100
Metas				
Crianças e Adolescentes				
Ações				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FonCódigo	Meta	Valor
021800	Fundo Municipal de Assistência Social	00	100	405.333,42
2059	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	08		
08	Assistência Social	243		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	01		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
00	Recursos Ordinários	3		
3 DESPESAS CORRENTES				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100	68.205,76
021800	Fundo Municipal de Assistência Social			
2060	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	08		
08	Assistência Social	243		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	01		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
00	Recursos Ordinários	3		
3 DESPESAS CORRENTES				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100	24.200,00
021800	Fundo Municipal de Assistência Social			
2094	Projeto Criança Cidadã	08		
08	Assistência Social	243		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	01		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
00	Recursos Ordinários	3		
3 DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 497.739,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0137	Assistencia Social Geral	%	100	100
Metas				
Ações				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
021800	Fundo Municipal de Assistência Social	Porcentagem	100	100
2056	Treinamento e Capac. de Servidores Municipais da Assist. Social - Semas			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
021800	Fundo Municipal de Assistência Social			
2057	Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social - Fmas			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
021800	Fundo Municipal de Assistência Social			
2062	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGD/IF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0210	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Saúde	% Porcentagem	100	100
Metas					
Ações					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Entidade	FonCódigo	Meta	Valor
021700	Fundo Municipal de Saúde	Proj.Ativ. Função SubFunção	FonGrupo	100	42.871,51
2049	Manutenção e Conservação de Veículos da Sec. de Saúde	10 Saúde			
301	Atenção Básica	01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários	00 Recursos Ordinários	3		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100	116.962,96
021700	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal			
10	Saúde	301 Atenção Básica			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00 Recursos Ordinários	3		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100	159.794,54
021700	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção do Progr. de Assist. Med., Odont. e Ambulatorial			
10	Saúde	301 Atenção Básica			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00 Recursos Ordinários	3		

Total Geral do Programa:				319.629,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAÇU - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

0220 Prevenção e Controle de Doenças

Metas

Indicadores
Saúde

Unidade de Medida
%
Porcentagem

Índice Recente
100

Índice Futuro
100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	126.667,28
------	--------------------------	--	--	--	--	--	--	-----	------------

021700	Fundo Municipal de Saúde								
--------	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2048	Manutenção do Programa e Vacinação								
------	------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

10	Saúde								
----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--

301	Atenção Básica								
-----	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

00	Recursos Ordinários								
----	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Total Geral do Programa:

126.667,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0230	Assistencia Farmaceutica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Saúde	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	302.050,49
	021700	Fundo Municipal de Saúde							
		2052	Manutenção da Farmácia Básica						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinarios					
				3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

302.050,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
 2020

Programa	Descrição
0235	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Saúde	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	77.948,68
	021700	Fundo Municipal de Saúde							
	2053	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária							
	10	Saúde							
	304	Vigilância Sanitária							
		01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:

77.948,68

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0245	Vigilância Epidemiológica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Saúde	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	116.923,03
	021700	Fundo Municipal de Saúde							
		2099	Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 116.923,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
0251 Alimentação Escolar

Metas

Indicadores Educação
Unidade de Medida %
Porcentagem

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	467.692,10
	021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed							
		2017	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 467.692,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0401	Gestão de Ensino Fundamental

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Educação	% Percentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Abv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	-----------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

1003 Aquisição e Recuperação de Carteiras

12

Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

100

100

97.435,86

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

1004 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

12

Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

100

230.535,86

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12

Educação

122 Administração Geral

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

100

1.488.111,24

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0406	Treinamento e Aperf. de Profissionais do Ensino Fundamental

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Educação	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA							100	87.692,94
	022000	Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental							
	2078	Treinamento e Aperf. Prof. Municipais Feb 40%							
	12	Educação							
	361	Ensino Fundamental							
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	38	Transferências de recursos do FUNDEB							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

87.692,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Educação	% Porcentagem	100	100

Ações	Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	141.724,88
		021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed							
		1005	Aquisição de Transporte Escolar FNDE							
		12	Educação							
		361	Ensino Fundamental							
		01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		00	Recursos Ordinários				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI								100	535.146,21
	021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed								
	2020	Manutenção do Programa de Transporte Escolar								
	12	Educação								
	361	Ensino Fundamental								
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
	00	Recursos Ordinários					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **576.871,09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0450	Valorização e Manutenção da Educação Básica	Educação	% Porcentagem	100	100
Metas					
Ações					
0005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Proj.Ativ. Função SubFunção ForGrupo ForCódigo Categoria			Valor
022000	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fundo de Desenvol. da Ed. Básica e Fundamental			100
1026	Constr. de Quadras Poliesp. Feb 40%	12 Educação			211.048,68
361	Ensino Fundamental	01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
38	Transferências de recursos do FUNDEB	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fundo de Desenvol. da Ed. Básica e Fundamental			100
1027	Implant. Mant. de Labo. de Infor. Feb 40%	12 Educação			97.435,86
361	Ensino Fundamental	01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
38	Transferências de recursos do FUNDEB	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fundo de Desenvol. da Ed. Básica e Fundamental			100
1028	Aquisição de Transp. Escolar/FUNDEB 40%	12 Educação			194.871,71
361	Ensino Fundamental	01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
38	Transferências de recursos do FUNDEB	4 DESPESAS DE CAPITAL			

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 269.510,20

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental
1029 Constr. Ampl. Recup. de Unid. Escol. Feb 40%
12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 2.895.799,40

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental
2079 Manut. dos Profissionais do Magistério Feb 60%
12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 1.369.990,11

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental
2080 Manutenção dos Serviços de Apoio Feb 40%
12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 38.974,34

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental
2081 Manut. do Progr. Transporte Escolar Feb 40%
12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

318.880,98

100

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental

2086 Manut. das Ativ. dos Profis. do Mag. Ed. Especial Feb 60%

12 Educação

367 Educação Especial

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

243.588,97

100

0005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

022000 Fundo de Desenv. da Ed. Básica e Fundamental

2087 Manut. dos Serv. Apoio da Educ. Especial Feb 40%

12 Educação

367 Educação Especial

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

38 Transferências de recursos do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

6.846.884,23

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0454	Assist. a Estudantes da Educação Infantil

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Educação Infantil	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

100

100

77.948,68

100

100

77.948,68

100

77.948,68

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021800 Fundo Municipal de Assistência Social
2070 Manutenção das Ativ. Assist. das Creches Municipais
08 Assistência Social
365 Educação Infantil
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021800 Fundo Municipal de Assistência Social
2071 Apoio a Construção de Moradias de Pessoas Carentes / Fmas
08 Assistência Social
482 Habitação Urbana
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 107.180,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

0472 Apoio e Incentivo as Artes

Metas

Indicadores
Cultura

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

2022 Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Folclóricos e Religiosas

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

97.435,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
0473 Difusão Cultural

Metas

Indicadores
Cultura

Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
% Percentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

1006 Ampliação do Centro Cultural

13

Cultura

392 Difusão Cultural

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

2023 Manutenção da Escola de Música Municipal

13

Cultura

392 Difusão Cultural

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021500 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed

2024 Manutenção e Conservação do Centro Cultural

13

Cultura

392 Difusão Cultural

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

185.128,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0502	Vias e Logradouros Urbanos

Metas

Indicadores
Obras e Urbanismo

Unidade de Medida
%
Porcentagem

Índice Recente
100

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob

1011 Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

389.743,42

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob

1012 Terraplenagem e Empiçamento de Vias Urbanas

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

257.230,39

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob

1015 Restauração e Ampliação de Cemitérios Públicos

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

29.231,42

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 674, Data: 04/07/2019

100 175.384,54

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob
2029 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

851.589,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	Meta	Valor
0507		Serviço de Limpeza Urbana		%	Porcentagem	100	100		
Metas									
Ações									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			100	194.871,71
		2030	Manutenção da Coleta de Lixo	00	Recursos Ordinarios				
		15	Urbanismo	3	DESPESAS CORRENTES				
		452	Serviços Urbanos						
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			100	38.974,34
		2031	Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos	00	Recursos Ordinarios				
		15	Urbanismo	3	DESPESAS CORRENTES				
		452	Serviços Urbanos						
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
Total Geral do Programa:									233.846,05

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0509	Serviços de Iluminação Pública

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Energia Elétrica	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	97.435,86
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
		1016	Implantação e Ampl. de Redes de Energia Elétrica						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	331.281,91
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
		2033	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 428.717,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0510	Serviços de Parques e Jardins

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e Urbanismo	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	136.410,20
021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob								
1013	Construção de Praças, Parques e Jardins								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa:

136.410,20

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

0601 Abastecimento D'Água na Zona Rural

Metas

Indicadores
Saúde

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Unidade de Medida
% Porcentagem

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 Fundo Municipal de Saúde

1023 Implantação de Micros Sist. de Abast. Dagua - Z. Rural

17 Saneamento

511 Saneamento Básico Rural

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

100

139.930,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 Fundo Municipal de Saúde

2055 Manutenção e Conserv. de Micros Sist. Abast. D' água

10 Saúde

605 Abastecimento

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

100

139.930,00

Total Geral do Programa:

279.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0602	Saneamento Geral na Zona Rural

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Saúde	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	113.310,00
	021700	Fundo Municipal de Saúde							
		1024	Construção das Unidades Sanitárias Domiciliares						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 113.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0605	Sistema de Esgotos na Zona Urbana

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Obras e Urbanismo	% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							10	287.550,00
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
	1014	Construção de Meio-Fio, Sargetas e Sist. de Esgotos							
	15	Urbanismo							
	451	Infra-Estrutura Urbana							
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	00	Recursos Ordinários							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

Total Geral do Programa:

287.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Metas

Indicadores
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Unidade de Medida
%
Porcentagem

Índice Recente
100

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Atív. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021900 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema

2072 Manutenção e Ampliação do Horto Municipal

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100 38.974,34

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021900 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema

2074 Manutenção das Atív. de Preserv. do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100 77.948,68

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021900 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema

2075 Fortalecimento da Gestão Ambiental

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100 97.435,86

✶



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

100 111.077,27

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
021900 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema
2076 Reflor. de Nascente e Margens de Copros D'água
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 325.436,15

Programa	Descrição
0620	Recuperação de Áreas Degradadas

Metas

Indicadores
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	38.974,34
021900	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema								
1025	Recuperação de Áreas Degradadas								
18	Gestão Ambiental								
543	Recuperação de Áreas Degradadas								
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 38.974,34

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

0641 Mecanização Agrícola

Metas

Indicadores
Agricultura

Unidade de Medida
% Porcentagem

Índice Recente 100

Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021400 Secretaria Mun. de Agricultura/Semagri

2013 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agrícola

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

138.358,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0643	Produção Agrícola

Metas

Indicadores
Agricoltura

Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021400 Secretaria Mun. de Agricultura/Semagri

1002 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agrícola

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

68.205,76

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021400 Secretaria Mun. de Agricultura/Semagri

1030 Implantação e Manutenção da Piscicultura

20 Agricultura

602 Promoção da Produção Animal

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100

36.300,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021400 Secretaria Mun. de Agricultura/Semagri

2014 Apoio ao Pequeno Produtor Agrícola

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agrícola

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100

60.411,43

Total Geral do Programa:

164.917,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
0707 Promoção ao Turismo

Metas

Indicadores Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Medida % Porcentagem
Índice Recente 100 Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	58.461,51
	021900	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo/Sema							
		2077	Desenvolvimento do Turismo Municipal						
			23	Comércio e Serviços					
			695	Turismo					
					01		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

58.461,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição
0725	Estradas Vicinais

Metas

Indicadores
Manutenção Estradas Vicinais

Unidade de Medida
% Porcentagem

Índice Recente
100

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI 021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob 1017 Construção Rest. e Pavimentação de Estradas Vicinais 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 1.512.819,49

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI 021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob 2034 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 100 253.333,22

Total Geral do Programa: 1.766.152,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 674, Data: 04/07/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0733	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
Recuperação do Trapiche Público	%	100	100	100	

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	93.170,00
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
		1019	Restauração de Trapiches Públicos						
		26	Transporte						
			784	Transporte Hidroviário					
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	2.796.796,35
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
		1020	Construção de Um Porto Hidroviário						
		26	Transporte						
			784	Transporte Hidroviário					
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	97.435,86
	021600	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob							
		1031	Recuperação do Trapiche Público						
		26	Transporte						
			784	Transporte Hidroviário					
				01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.987.402,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0740	Desporto do Rendimento	%	100	100
Metas				
	Indicadores	Porcentagem		
	Desporto e Lazer		100	100
Ações				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	FonCódigo	Meta	Valor
021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed	00	100	107.180,11
2025	Apoio e Promoção das Atividades Desportivas Amadoras			
27	Desporto e Lazer			
811	Desporto de Rendimento			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	FonCódigo	Meta	Valor
021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed	00	100	29.231,42
2026	Apoio as Associações Esportivas			
27	Desporto e Lazer			
811	Desporto de Rendimento			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI	FonCódigo	Meta	Valor
021500	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto/Semed	00	100	77.948,68
2027	Promoção do Campeonato Municipal de Futebol			
27	Desporto e Lazer			
811	Desporto de Rendimento			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:				214.360,21

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição

1004 Gestão da Política de Saúde

Metas

Indicadores
Saúde

Unidade de Medida
%
Porcentagem

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021700 Fundo Municipal de Saúde
2036 Manutenção e Conservação de Bens Móveis da Saúde/Fms
10 Saúde
122 Administração Geral
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
100 38.974,34

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021700 Fundo Municipal de Saúde
2037 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde/Fms
10 Saúde
122 Administração Geral
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
100 2.888.615,17

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021700 Fundo Municipal de Saúde
2038 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
10 Saúde
125 Normalização e Fiscalização
01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
100 38.974,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
1202 Manutenção de Serviços de Transporte

Metas

Indicadores
Manutenção de Serviços de Transporte

Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
% Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aktiv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob

1018 Aquisição de Veículos e Máquinas

26

Transporte

782 Transporte Rodoviário

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

021600 Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo/Semob

2035 Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas

26

Transporte

782 Transporte Rodoviário

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

779.486,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Programa Descrição
 9999 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores
 Reserva de Contingência

Unidade de Medida
 % Porcentagem

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI							100	66.255,85
	021300	Secretaria Mun. Adm. Pl. e Finanças/Semad							
	9001	Reserva de Contingência							
	99	Reserva de Contingência							
	999	Reserva de Contingência							
	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	00	Recursos Ordinarios							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 66.255,85

Total Geral da LDO: 36.618.172,83

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2020			2021			2022		
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	29.970.034,20	28.933.071,01	866.185.959,40720	31.006.997,38	29.934.155,27	896.155.993,60270	32.247.277,27	30.957.386,18	1.007.727.414,80630
Receitas Primárias (I)	29.861.747,31	28.928.530,85	863.056.280,62590	30.894.963,77	29.825.998,02	892.918.027,93550	32.130.762,32	30.845.531,82	1.004.086.322,41350
Despesa Total	31.129.318,04	30.952.243,63	899.691.272,72810	32.206.392,44	31.092.051,26	930.820.590,76450	33.494.648,14	32.154.862,21	1.046.707.754,31470
Despesas Primárias (II)	30.684.948,55	29.623.249,33	886.848.224,06590	31.746.647,77	30.648.213,76	917.533.172,61860	33.016.513,68	31.695.853,14	956.989.946,80200
Resultado Primário (III) = (I - II)	-823.201,24	-794.718,48	-23.791.943,44000	-851.684,01	-822.215,74	-24.615.144,68310	-885.751,37	-850.321,31	1.031.766.042,60980
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	-27.679.730,19610
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias atividades de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impulso de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

R\$ 1,00

FONTE: SCPI - PPA [8.2.1.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 48m*


EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.057.318,10	981.783.581,875008	97.630.703,42860	28.934.269,52	836.250.564,16880	250.564,16180	-1.123.048,58	-3,74000
Receitas Primárias (I)	27.045.536,73	975.939.831,875008	92.287.846,28570	28.829.725,03	833.229.047,10980	229.047,10980	1.784.188,30	6,60000
Despesa Total	27.058.853,83	981.783.581,875008	97.630.703,42860	30.053.488,50	868.597.933,52688	597.933,52600	2.994.634,67	11,07000
Despesa Primárias (II)	26.875.312,39	974.543.691,250008	91.011.374,85710	29.624.476,43	856.198.740,75866	198.740,75140	2.749.164,04	10,23000
Resultado Primário (I - II)	170.224,34	1.396.140,62500	1.276.471,42860	-794.751,40	-22.969.693,64160	969.693,64160	-964.975,74	-566,88470
Resultado Nominal	-94.697,01	-2.959.281,56250	-2.705.628,85710	0,00	0,00000	0,00000	94.697,01	-100,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	-1.988.637,13	-62.144.910,31250	-6.818.203,71430	0,00	0,00000	0,00000	1.988.637,13	-100,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 48m"

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	30.057.318,10	0,00	21.630.435,46	0,00	29.970.034,20	0,00	31.006.997,38	0,00	32.247.277,27	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	27.045.536,73	0,00	21.453.706,15	0,00	29.861.747,31	0,00	30.894.963,77	0,00	32.130.762,32	0,00
Despesa Total	0,00	27.058.853,83	0,00	22.441.467,92	0,00	31.129.318,04	0,00	32.206.392,44	0,00	33.494.648,14	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	26.875.312,39	0,00	22.441.467,92	0,00	30.684.948,55	0,00	31.746.647,77	0,00	33.016.513,68	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	170.224,34	0,00	-987.761,77	0,00	-823.201,24	0,00	-851.684,01	0,00	-885.751,37	0,00
Resultado Nominal	0,00	-94.697,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	3.601.907,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-1.988.637,13	0,00	2.459.534,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	29.032.114,92	0,00	20.907.051,48	0,00	28.933.071,01	0,00	29.934.155,27	0,00	30.957.386,18	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	26.141.056,19	0,00	20.736.232,51	0,00	28.828.530,85	0,00	29.825.998,02	0,00	30.845.531,82	0,00
Despesa Total	0,00	26.153.927,92	0,00	21.690.960,68	0,00	30.052.243,63	0,00	31.092.051,26	0,00	32.154.862,21	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	25.976.524,64	0,00	21.690.960,68	0,00	29.623.249,33	0,00	30.648.213,76	0,00	31.695.853,14	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	164.531,55	0,00	-954.728,17	0,00	-794.718,48	0,00	-822.215,74	0,00	-850.321,31	0,00
Resultado Nominal	0,00	-91.530,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	3.481.449,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-1.922.131,38	0,00	2.377.280,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 48m

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

Page 1 of 1

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	14.359,59	0,000	-35.541,46	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	14.359,59	0,00	-35.541,46	0,00	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 49m*

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 49m"

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Page 1 of 3

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREVID (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) - (IV - VII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of 3

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) - (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) - (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 49m*

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 1 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 2 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 3 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 4 of 4

Lei: 674, Data: 04/07/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 50m"

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISITA		COMPENSAÇÃO
			2020	2021	
TRIBUTOS					

R\$ 1,00

FONTE: SCDI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 50m"

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIRCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 50m*

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Page 1 of 1

Lei: 674, Data: 04/07/2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Data/hora da emissão: 04/jul/2019 13h e 51m"

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JORGE LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES
2020

Lei: 674, Data: 04/07/2019

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Diagnóstico da situação existente

.....
.....

2. Objetivos pretendidos

.....
.....

3. Ação governamental

.....
.....

Data: .../.../... Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$

Ação governamental (2) R\$

Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

.....
.....
.....

Data: .../.../... Assinatura (solicitante):